



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**DECRETO Nº. 73, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS  
VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, ONDE NÃO HÁ PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO PÚBLICO CONSIDERADO ESSENCIAL  
OU EMERGENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE  
CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA  
COELHO MOREIRA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela  
Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a festividade do carnaval faz parte da tradição brasileira, sendo comemorada  
pela maioria dos brasileiros em todos os município do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o período de carnaval no Município de Santa Quitéria do Maranhão ocorrerá  
nos dias 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), 18 de fevereiro de 2023 (sábado), 19 de  
fevereiro de 2023 (domingo), 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) e 21 de fevereiro de  
2023 (terça-feira);

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o  
funcionamento de suas repartições e órgãos públicos em seu território, para que seja conferida maior  
eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus municípes,  
resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder  
Executivo Municipal nos dias 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), 21 de fevereiro de 2023  
(terça-feira) e 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Art. 2º - O disposto no *caput* do artigo anterior não se aplica as repartições e aos órgãos públicos prestadores de serviços essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer tipo de paralisação - saúde, limpeza, segurança e outros assim considerados - e que deverão funcionar normalmente em sua máxima amplitude, em regime de plantão e/ou revezamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 15 fevereiro de 2023.

---

**SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**  
PREFEITA MUNICIPAL